



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEIS

#### LEI Nº 8.573 DE 1º DE JUNHO DE 2016.

#### **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Sete Lagoas, em conformidade com o § 3º do artigo 215 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, constante do Anexo, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – liberdade de expressão, criação e fruição;
- II – diversidade cultural;
- III – respeito aos direitos humanos;
- IV – direito de todos à arte e à cultura;
- V – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI – direito à memória e às tradições;
- VII – responsabilidade socioambiental;
- VIII – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX – democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI – colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Sete Lagoas:

- I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional;
- II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV – promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- V – universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

VII – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX – desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII – descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV – ampliar a presença e o intercâmbio da cultural;

XVI – articular e integrar sistemas de gestão cultural;

XVII – desenvolver, promover e fomentar projetos e programas culturais em espaços turísticos e ambientais, como exemplos lagoas, parques, serras e grutas;

XVIII – desenvolver o turismo cultural municipal, através de ações integradas com o setor de turismo do município e utilizando os espaços turísticos consolidados.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 3º Compete ao Poder Público de Sete Lagoas, nos termos desta Lei:

I – formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura da cidade e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI – garantir a preservação do patrimônio cultural de Sete Lagoas, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;

VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, assistência social, esporte e lazer, meio ambiente e desenvolvimento econômico e turismo, em espaços como as lagoas, parques, serras e grutas;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura de Sete Lagoas no Estado de Minas Gerais, no Brasil e no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente regional, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico;

IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X – regular o mercado interno, estimulando os produtores culturais de Sete Lagoas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação local;

XII – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura de Sete Lagoas – SMC, criado pela Lei nº 8.393 de 21 de novembro de 2014, será o principal articulador do Plano Municipal de Cultura – PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes federados e a sociedade civil.

§ 2º A vinculação do Município às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

§ 3º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura – PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias e pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

## **CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO**

Art. 4º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes nos programas estabelecidos.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais da cidade deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos provenientes dos Fundos Federais e Estaduais serão destinados prioritariamente ao Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, na forma do regulamento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

## **CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens,



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) anos da publicação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 10 O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura – PMC será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. As ações e metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e poderão ser revisadas, por meio de Decreto, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 12 A Conferência Municipal de Cultura será promovida pelo Poder Executivo Municipal, onde será realizado o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a realização da Conferência Municipal de Cultura para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e da sociedade civil para a revisão do PMC e dos demais planos.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

*(Originária do Projeto de Lei nº 036/2016 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)*

### **ANEXO**

**Plano Municipal de Cultura de Sete Lagoas – MG  
2015/2025**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Márcio Reinaldo Dias Moreira



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

## **VICE-PREFEITO**

Dr. Ronaldo João da Silva

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Márcio Vicente da Silveira Santos

## **COORDENADOR GERAL DE CULTURA E JUVENTUDE**

Alan Keller de Figueiredo Jardim

## **EQUIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Vanessa Coutinho de Oliveira  
Gerente Geral de Cultura Projetos e Programas

Juliana de Freitas  
Gerente Geral de Juventude

Nana Andrade  
Assessoria de Comunicação da Secretaria de Cultura

## **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - Biênio 2015/2017**

Celenia Tavares Lavareda  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

## **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude  
Alan Keller de Figueiredo Jardim  
Juliana de Freitas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Claudia Elane de Souza Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Edson Abreu Junior

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Raquel Menezes de Carvalho

Poder Legislativo  
Celenia Tavares Gonçalves Lavareda

Secretaria Municipal de Educação;  
Giselia Maria Coelho Leite

## **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Fórum Setorial de Artes Visuais  
Lidiane Soares de Moura

Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo  
Regina Márcia Fernandino Fonseca  
Vinícius França Viana



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Fórum Setorial de Música  
Rogério de Souza Pinto

Fórum Setorial de Artes Cênicas  
Sirlene Marques França

Fórum Setorial de Cultura Popular e Afro-brasileira  
Hélcio Dias Ribeiro

Fórum Setorial Produtores Culturais e ONG's, não governamental  
Ivan França Martins do Carmo  
Rita de Cássia Machado Ferreira

Fórum Setorial de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura  
Janice Maria do Altíssimo França Barcelos

## CONSULTORIA TÉCNICA - Santiago LTDA

Rodolfo Ataíde – Coordenador técnico  
Leonardo Santiago – Analista técnico  
Viviane Ferreira – Revisão de textos

## SUMÁRIO

1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	05
2 DIAGNÓSTICO	08
2.1_ Institucionalidade da política cultural do município de sete lagoas	08
2.2_ Eventos, programas e projetos	13
2.3_ Artesanato	15
2.4_ Artes Visuais	16
2.5_ Música	17
2.6_ Arquitetura e Urbanismo	17
2.7_ Cultura popular e Afro-brasileira	18
2.8_ Produtores Culturais	19
2.9_ Biblioteca e Literatura	19
2.10_ Artes Digitais e Audiovisuais	19
2.11_ Artes Cênica	20
2.12_ Patrimônio Artístico Cultural	21
3 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	23
3.1 Objetivo Geral	23
3.2 Objetivos específicos	23
4 DIRETRIZES E PRIORIDADES	24
5 ESTRATÉGIAS	25
6 METAS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	26
7 METAS E AÇÕES DETALHADAS	27
8 REFERÊNCIAS	47

## 1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Sete Lagoas está localizado na região central de Minas Gerais, a 70 Km da Capital, Belo Horizonte. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população em 2010 era de 214 mil habitantes, concentrados em uma área total de 537.639 km<sup>2</sup>.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

A cidade faz parte da mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os 34 municípios da Região Metropolitana e outros 16 do Colar Metropolitano. Com um PIB de R\$ 5,9 milhões (IBGE, 2011), a cidade é a principal economia entre os municípios do Colar Metropolitano, ocupando a quinta posição entre os da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), atrás somente da capital mineira, de Betim, Contagem e Nova Lima. A renda *per capita* no município, em 2011, foi de mais de R\$ 27 mil, e a grande maioria da população reside e trabalha na área urbana, sendo a população rural inferior a 3%.

Sete Lagoas é cortada pela BR-040, que liga Minas Gerais ao Rio de Janeiro e a Brasília; e pelas rodovias estaduais a MG-424, que liga, o município a Matozinhos, a e MG-238, que faz a conexão entre Sete Lagoas, Jequitibá e Inhaúma. Entre os municípios limítrofes estão Araçaí, Paraopeba, Caetanópolis, Inhaúma, Esmeraldas, Capim Branco, Prudente de Moraes, Funilândia, Jequitibá e Baldim. No município também estão as bacias hidrográficas do Rio das Velhas e do Rio Paraopeba.

A ocupação do território de Sete Lagoas está ligada à febre do ouro, à busca de pedras preciosas (esmeraldas, sobretudo) e à procura do minério argentífero que, conforme corriam boates, cobria todas as colunas desta região, quando os bandeirantes penetravam pelo interior do país, no final do século XVII. A região era ocupada por diversas fazendas e funcionava como um ponto de comércio, barreira e área abastecedora das cidades históricas vizinhas. Sua posição estratégica, na entrada do Caminho da Bahia, atraía visitante e era parada de tropeiros, boiadeiros e carreteiros.

A história registra como “descobridor e povoador” de Sete Lagoas o audaz sertanista João Leite da Silva Ortiz, paulista, pertencente à alta linhagem, filho de Estevão Raposo Bocarro e de sua mulher D. Maria de Abreu Pedroso Leme; sobrinho de Fernão Dias tataraneto de Brás Cubas. Ao que consta, veio para Minas em 1700. Em 03 de abril de 1711, obteve a Sesmaria de Sete Lagoas, tendo já a do Cercado. Poucos anos permaneceu na posse de seus sítios, dispondo de ambos e retornando a São Paulo, a fim de preparar a expedição para Goiás.

Em primeiro de janeiro de 1762, foi instalada em Sete Lagoas uma Casa das Contagens (ou Casa dos Registros ou dos Rendimentos) departamento da Coroa Portuguesa, que realizava a cobrança de impostos de produtos que entravam no então arraial, incluindo escravos para venda.

Desde o primeiro quartel do século XVII já fora edificada a “Casa de Telhas”, provável sede da Fazenda das Sete Lagoas, junto à qual ficava chamada Venda Grande. Ali, um dos principais “pousos” das Tropas que demandavam outras terras.

Hoje na sede da antiga Fazenda, se encontra o Museu Histórico Municipal, cuja edificação é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por sua importância para história da região.

Em maio de 1775, o General Dom Antonio de Noronha tomou posse do governo de Minas Gerais. Dentre as providências tomadas para resguardar os domínios de S. Majestade, reorganizou a Tropa, fundou Regimento e Tropas Auxiliares e, entre outras atividades, admitiu no posto de Alferes, em 1º de dezembro 1775, Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes.

A ele foram confiadas várias missões, sendo algumas bem arriscadas. Uma delas foi o comando das Sete Lagoas, onde o Alferes atuou de 02 de maio de 1780 a 05 de maio de 1781. O Quartel Geral das Sete Lagoas, segundo séria pesquisa histórica, situava-se na Praça que leva o nome “Tiradentes”, ao lado do “Solar dos Drummond”, ou “Casarão”, atual Centro Cultural “Nho Quim Drummond”.

Em 1762, foi instalada em Sete Lagoas uma Casa das Contagens (ou Casa dos Registros), departamento da Coroa Portuguesa que realizava a cobrança de impostos dos produtos que entravam no arraial. Seu caráter de passagem e de conexão de caminhos se evidencia também pela instalação da Venda Grande, no século XVIII, que estava instalada na fazenda de Sete Lagoas e era um local de parada dos tropeiros, além de abastecer a região.

Hoje, na sede da antiga fazenda se encontra o Museu Histórico Municipal, que tem o imóvel tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), reconhecendo sua importância para a história da região.

O distrito de Sete Lagoas foi criado em 1841, como parte do município de Sabará. Na época, a área compreendia o território onde hoje estão Sete Lagoas, Fortuna de Minas, Cachoeira da Prata, Inhaúma e Esmeraldas. Em 1856, o município de Santa Luzia foi criado a partir de um desmembramento de Sabará, e o distrito de Sete Lagoas passou a fazer parte do município recém-criado.

Em 1867 Sete Lagoas foi elevada à categoria de Vila, pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, através da Lei nº 1395. A área era composta pelas paróquias de Sete Lagoas, Jequitibá (desmembrada de Santa Luzia), e pelos distritos de Buritis e Taboleiro Grande (desmembrados de Sabará) e Curvelo. Em 1880 a Lei Provincial nº 2.672 elevou Sete Lagoas à condição de cidade.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nessa época, sua economia era baseada em um pequeno comércio e na produção de açúcar, rapaduras, cachaças, monjolos e farinha de mandioca. Em 1896, foi inaugurada em Sete Lagoas a Estação Ferroviária, da Estrada de Ferro Central do Brasil; em 1906, foi a vez de o Depósito de Máquinas e Carros ser inaugurado e logo se tornar o principal dinamo econômico da cidade, posição que ocupou por mais de meio século. A expansão urbana e a massa de assalariados atraíram comerciantes e imigrantes italianos e sírio-libaneses para a região, numa época marcada também pela criação de escolas, cinemas, lojas de artigos finos, uma pequena termoeletrica e indústrias alimentícias, de vinho, farinha e macarrão.

Durante a segunda guerra mundial, Sete Lagoas viu grandes jazidas de cristal serem exploradas em seu território, e logo a cidade se destacou também pela produção de mármore, ardósia e pedras portuguesas, inclusive fornecendo material para os calçadões de Copacabana, no Rio de Janeiro.

Por volta da década de 1950, a cidade foi marcada pela vida industrial, com grandes contingentes de operários e ferroviários. A fábrica de macarrão Imperatriz, criada em 1915, se desenvolveu, assim como a criação de gado, estimulada pelos ganhos dos fazendeiros com a fase mineradora. Na mesma época chegaram à cidade empresas como a Cedro Cachoeira e a Itambé, e foi criada a Cooperativa de Produtores de Leite.

A partir da década de 1960 surgiram as primeiras siderúrgicas na cidade, e com a inauguração da BR-040, na década de 1970, foi estabelecida uma nova frente de siderúrgicas, e um novo distrito foi criado às margens da rodovia. Na década de 1980 a cidade registrou uma nova expansão urbana e se consolidou como um polo econômico e industrial na região, tornando-se a maior produtora de ferro-gusa do mundo.

Nas últimas décadas, destaca-se também a expansão do setor de educação, com o surgimento de novas faculdades, o que atraiu grande número de estudantes, inclusive das cidades vizinhas. Sete Lagoas conta atualmente com o Centro Universitário UNIFEMM, a Faculdade Promove, a Faculdade Cenequista e um *campus* da Universidade Federal de São João del-Rei.

Aproveitando-se do parque industrial já estabelecido, na década de 1990, Sete Lagoas atraiu indústrias de autopeças ligadas à montagem de carros da Fiat e, em 2000, foi inaugurada a fábrica de veículos da Iveco, atraindo mais empresas ligadas à indústria automobilística, aumentando a arrecadação de impostos e iniciando o surgimento de um novo parque industrial. Em 2010 a chegada da Ambev reforçou este cenário desenvolvimentista.

## 2\_ DIAGNÓSTICO CULTURAL

### 2.1\_ Institucionalidade da política cultural do município de Sete Lagoas

A Secretaria Municipal de Cultura de Sete Lagoas foi criada pela Lei nº 4.643, de 23 de dezembro de 1992, a qual também extinguiu o Departamento de Cultura, que integrava a Secretaria de Educação. Em 2005, a Secretaria Municipal de Cultura passou a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, com base na Lei nº 7.075, de 31 de março de 2005. Em 2013, a Lei Delegada nº 14, de 26 de setembro de 2013, com base no Decreto Legislativo 1.211/2013, criou a nova estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (SMCJ).

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE	01 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura e Juventude
SECRETARIA ADJUNTA DA CULTURA E JUVENTUDE	01 (um) cargo de Secretário Adjunto da Cultura e Juventude
GERÊNCIA GERAL DE ORQUESTA	01 (um) cargo de Gerente Geral de Orquestra
GERÊNCIA GERAL DE EVENTOS	01 (um) cargo de Gerente Geral de Eventos 01 (um) cargo de Assessor de Eventos
GERÊNCIA GERAL DA JUVENTUDE	01 (um) cargo de Gerente Geral da Juventude 01 (um) cargo de Assessor da Juventude
GERÊNCIA GERAL DA CULTURA, PROJETOS E PROGRAMAS	01 (um) cargo de Gerente Geral da Cultura, Projetos e Programas 02 (dois) cargos de Assessor de Oficinas Culturais
DEPARTAMENTO DE MUSEUS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	01 (um) cargo de Diretor de Museus e Patrimônio Histórico 01 (um) cargo de Assessor de Museus e Patrimônio Histórico
DEPARTAMENTO DE CENTROS CULTURAIS	01 (um) cargo de Diretor de Centros Culturais
DEPARTAMENTO DE GALERIAS DE ARTES	01 (um) cargo de Diretor de Galerias de Artes

Desde então a SMCJ é o órgão responsável por propor e elaborar políticas públicas de cultura e de juventude, além de planejar,





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

executar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas a essas duas áreas no município. Com uma equipe de 48 funcionários, a SMCJ faz a gestão de sete equipamentos culturais e de dois Conselhos de participação social; organiza quatorze projetos e programas; produz dez eventos e realiza outros vários em parceria com entidades ou grupos artísticos; além de apoiar uma infinidade de grupos, eventos e artistas por todo o município.

EQUIPAMENTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
CASA DE CULTURA	Setor administrativo e miniauditório (140 lugares) para eventos e pequenos espetáculos.
GALERIA MYRALDA	Espaço expositivo de artes plásticas.
CÉU DAS ARTES	Biblioteca pública e espaço multiuso (cineteatro/auditório) para debates, rodas de leitura, contação de história e apresentação de teatro.
CASARÃO – CENTRO CULTURAL NHÔ-QUIM DRUMMOND	Centro cultural, prédio histórico com área expositiva e teatro de arena para 500 pessoas
MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	Museu histórico com acervo referente à história de Sete Lagoas e região, prédio histórico tombado com sala de educação patrimonial e área administrativa
MUSEU DO FERROVIÁRIO	Museu expositivo com a história dos ferroviários de Sete Lagoas/MG, antiga estação ferroviária.
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. AVELLAR	Biblioteca com cerca de 29 mil volumes

Em 2014, ao sancionar a Lei Municipal nº 8.393, de 21 de novembro de 2014, Sete Lagoas criou o seu Sistema Municipal de Cultura, estabelecendo a política de cultura do município e os seus instrumentos de articulação, gestão, fomento, promoção e financiamento, estruturado da seguinte forma:

ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SETE LAGOAS	
COORDENAÇÃO	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude (SMCJ)
INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO	Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
	Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC)
	Conferência Municipal de Cultura (CMC)
INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Plano Municipal de Cultura (PMC)
	Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC)

A lei do Sistema Municipal de Cultura também foi a responsável por criar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), substituindo a Lei nº 4.751, de 21 de outubro de 1993, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura. A alteração vai além da nomenclatura, levando o Conselho também a adequar sua estrutura de acordo com as orientações do Ministério da Cultura para integração ao Sistema Nacional de Cultura.

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, constituindo-se como um espaço de participação social, institucionalizado e de caráter permanente. O CMPC é composto por 20 membros e tem como atribuição atuar na elaboração, acompanhamento, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas neste Plano Municipal de Cultura.

Já o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural foi criado pela Lei nº 7.266, de 31 de agosto de 2006, que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas. O COMPAC é composto por 14 membros, divididos igualmente entre poder público e sociedade civil, tendo como função orientar a formulação da política municipal de proteção cultural e as ações de proteção.

Quanto à Conferência Municipal de Cultura (CMC), trata-se de uma ação que tem papel fundamental na elaboração do Plano de Cultura, já que propõe as diretrizes para a formulação das políticas públicas que fazem parte do Plano de Cultura. Sete Lagoas tem realizado suas conferências de forma intermunicipal, conjuntamente com municípios vizinhos.

A Conferência Municipal de Cultura de 2009 contou com 192 participantes das cidades de Araçá, Caetanópolis, Cordisburgo, Felixlândia, Paraopeba, Jequitibá e Sete Lagoas. Desse total, 122 eram da sociedade civil, 16 conselheiros e 54 do poder público. Já em 2013, foram 122 participantes, das cidades de Araçá, Baldim, Caetanópolis, Cordisburgo, Jequitibá, Paraopeba, Santana de



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Pirapama e Sete Lagoas, sendo 74 da sociedade civil e 48 do poder público.

Entre as questões abordadas nas conferências, algumas são recorrentes também no Conselho Municipal de Cultura (entre 1994 e 2011) e, posteriormente, no Conselho de Política Cultural (a partir de 2015), e nos dez Fóruns Setoriais realizados em 2015 pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, que incluíram Música, Artes Cênicas, Artesanato, Artes Visuais, Arquitetura e Urbanismo, Áudio Visual e Artes Digitais, Produtores e ONGs Culturais, Biblioteca e Literatura, Cultura Popular e Afro-Brasileira, Patrimônio Histórico.

Resumidamente, podemos destacar entre as principais reivindicações do setor cultural apontadas nestes espaços de participação social: a integração do setor cultural com o setor de educação, viabilizando ações de arte e cultura nas escolas e a formação cultural dos professores; a construção de espaços culturais de forma descentralizada geograficamente no município; o fomento à circulação da produção cultural; a melhoria nas estratégias de divulgação, com a criação de novos canais de comunicação; a implantação de programas de formação e qualificação para artistas e produtores; a criação de um fórum, conselho e/ou consórcio intermunicipal de cultura; a implementação de mecanismos de financiamento a projetos culturais através de editais de lei de incentivo e/ou fundo de cultura; e o estreitamento das relações e do diálogo com a iniciativa privada.

Quanto aos instrumentos de gestão, o Sistema Municipal de Cultura de Sete Lagoas conta com o Plano Municipal de Cultura (PMC) e com o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC). O PMC é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura. Tem duração de dez anos e deve ser revisto e atualizado nas Conferências de Cultura.

Já o SMFC é um sistema constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura no município. Fazem parte dele o Orçamento Público do Município, o Fundo Municipal de Cultura, o Incentivo Fiscal, o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e as transferências de recursos realizadas pelo Estado ou pela União.

Embora o Ministério da Cultura recomende que os recursos destinados à cultura sejam pelo menos 1% do orçamento do município, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude conta com um orçamento abaixo desse índice. Em 2013, os recursos para o setor representaram 0,7% do orçamento municipal; em 2014 esse número caiu para 0,4%; e em 2015 apresentou uma leve melhora, chegando a 0,5%. Estes números tornam clara a necessidade de elevar o orçamento destinado à cultura nos próximos anos, para que se torne possível atender às demandas apresentadas pela população e pelo setor.

Orçamento / ano	2013*	2014	2015
Secretaria de Cultura e Juventude	R\$ 5.422.864,00	R\$ 3.806.706,00	R\$ 4.083.143,00
Fundo Municipal de Cultura	R\$ 180.021,00	R\$ 320.000,00	R\$ 243.999,00
Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural	R\$ 27.118,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 5.630.003,00	4.226.706,00	4.427.142,00

\*Em 2013 o órgão era Secretaria de Cultura e Comunicação.

Apesar de ser um polo econômico e industrial, Sete Lagoas apresenta uma deficiência no que diz respeito ao apoio e ao patrocínio por parte do setor privado às iniciativas culturais, tanto da sociedade civil quanto do poder público. Além da falta de patrocínio direto, os projetos aprovados em leis de incentivo estadual ou federal também encontram dificuldades na captação de recursos junto às empresas instaladas no município, o que compromete ainda mais o já reduzido orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Esse cenário torna urgente a implementação de ações voltadas para a conscientização da iniciativa privada e sua articulação junto à sociedade civil e ao poder público, inclusive com a participação dos representantes do setor privado nos conselhos de políticas públicas.

## 2.2\_ Eventos, programas e projetos

Sete Lagoas conta um extenso calendário de eventos, além de programas e projetos realizados pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Parte destas atividades acontece através de parcerias com a sociedade civil organizada e algumas delas com a iniciativa privada:

### EVENTOS:

- Carnaval
- Festa do Trabalhador
- Festa da Serra de Santa Helena



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

- Festival de Inverno de Sete Lagoas
- Festa do Folclore
- Virada Cultural
- Aniversário da Cidade
- Dia da Consciência Negra
- Festa de Reis
- Virada de Ano

#### PROGRAMAS E PROJETOS PERMANENTES:

- Estímulo aos grupos folclóricos (transporte, fardamento e apoio às festividades)
- Projeto Piloto da Escola Municipal de Artes
- Orquestra Jovem de Sete Lagoas
- Guarda de Congo do Casarão
- Banda Jovem de Sete Lagoas
- Arte Quinta na Praça
- Atividades Culturais no CEU das Artes
- Feira de Artes, Artesanato e Gastronomia (Feirinha do Centro)
- Exposições de Artes Plásticas na Galeria Myralda
- Subvenções Culturais
- Feira de Artes e Artesanato
- Semana dos Museus
- Primavera nos Museus
- Bienal do Livro

#### EVENTOS REALIZADOS EM PARCERIA: PODER PÚBLICO / INICIATIVA PRIVADA / SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Feira da Paz
- Festival da Vida
- Prêmio da Música de Minas Gerais
- Inverno Cultural da UFSJ
- Temporada de Teatro
- Festival Veredas de Humor
- Sabor de Bar
- Festival Tira-Agosto
- Parada do Orgulho LGBT
- Rock in Blues
- Minas ao Luar
- FIC – Festival Internacional de Corais
- Arraiá do Mexa-se
- ExpoSete

#### PROGRAMAS E PROJETOS PERMANENTES REALIZADOS EM PARCERIA: PODER PÚBLICO / INICIATIVA PRIVADA/ SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Movimento Grande Roda
- Movimento Hip Hop
- Feiras Temporárias de Artesanato: Feira das Mães, Feira de *Patchwork* e Feira de Natal
- Serão Poético
- Cine Cerrado
- Música na Galeria
- Caldo da Lua
- Projeto Arte Brasil

### 2.3\_Artesanato

Sete Lagoas apresenta uma intensa produção de artesanato, contando com vários produtores e 02 (duas) entidades organizadas. Os principais espaços de exposição são as tradicionais feiras institucionais: a Feira do Centro (Artes, Artesanato e Gastronomia), que acontece desde 1993, e a Feira da Boa Vista, realizada desde a década de 1980. Além disso, periodicamente acontecem feiras promovidas pelos próprios artesãos em datas comemorativas e convites para participação de expositores em outros eventos.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Apesar da importância do setor na cultura da cidade, verifica-se que a produção artesanal vem sofrendo com a concorrência de produtos industrializados, principalmente os chineses, que têm ocupado grande espaço nas feiras tradicionais. Por isso, os produtores locais consideram que se faz necessário um espaço exclusivo para exposição do artesanato produzido na cidade, onde possam apresentar seus produtos de forma adequada e satisfatória para o público. Ações voltadas para a qualificação técnica do artesão e para o empreendedorismo dos profissionais da área também são vistas como importantes para fortalecer o setor frente à concorrência, cada vez mais forte, de produtos industrializados. Outro ponto citado pelo grupo é a falta de uma identidade do artesanato local, *design* do produto e *marketing* mais consistente.

Quanto ao mercado externo, a proximidade com Belo Horizonte e o potencial turístico da cidade são considerados pontos positivos para o artesanato local, que visualiza uma oportunidade para atingir novos públicos.

Os produtores, no entanto, avaliam a divulgação dos produtos para o público externo como falha e enxergam a necessidade de uma estratégia de comunicação com ações em pontos estratégicos, como hotéis e rodoviária, por exemplo. A divulgação também não é considerada suficiente para o público interno, e uma das sugestões apresentadas pelos produtores é a realização de ações descentralizadas, ocupando os bairros da cidade com exposições.

## 2.4\_ Artes Visuais

Embora não conte com cursos de graduação na área de Artes Visuais, Sete Lagoas possui um grande número de artistas no setor. Isso faz com que a Secretaria de Cultura e Juventude mantenha em funcionamento, desde 2011, a Galeria Myralda, onde acontecem cerca de 15 exposições por ano, e a galeria Fernandinho Jr, localizada no saguão de entrada do auditório da Casa de Cultura, onde acontecem cerca de 20 exposições por ano. Além disso, os artistas visuais da cidade também contam com espaços particulares para realizar exposições e, em 2015, tiveram a oportunidade de participar de um concurso de charges promovido pelo Festival de Humor, realizado pelo Instituto Veredas e pela Galeria A + Artes, com apoio da prefeitura municipal.

Entre as dificuldades encontradas pelos artistas da área está a falta de público interessado na produção. O distanciamento entre a população e este tipo de arte revela a necessidade de investir em formação de público, aproximando o cidadão da produção artística, preparando-o para apreciar e consumir os produtos resultantes desses processos. Essa situação chama a atenção também para a necessidade de interação entre cultura e educação, com a implementação de ações que visem educar artisticamente as crianças e jovens estudantes, incentivando o surgimento de novos artistas e criando um público acostumado a lidar com arte e aberto para receber a produção.

Outras demandas apresentadas pelo setor se referem a maior poder de divulgação; à falta de integração de artistas plásticos entre si e com outras áreas; à ausência de apoio da iniciativa privada; e à carência de editais de premiação para o setor.

Como não há no calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude um evento específico destinado às Artes Visuais, uma possibilidade de fomento para a área é intensificar a participação dos artistas em eventos de outras linguagens artísticas, o que pode estimular as relações de trocas entre os artistas de áreas distintas e ao mesmo tempo aproximar as Artes Visuais da população. Além disso, outra possibilidade seria a criação de um salão anual de Artes Visuais.

## 2.5\_ Música

A música produzida em Sete Lagoas é rica em diversidade e conta com centenas de músicos e grupos de vários estilos. A Prefeitura mantém a Orquestra Jovem, com 90 crianças e adolescentes, e a Banda Jovem, com 25 alunos atualmente. A cidade também conta com bons lugares para apresentação musical como os bares, Pub's e Casas de Shows, e locais alternativos, como praças e feiras, além de estúdios de ensaio e gravação; sendo grande o público interessado no trabalho desenvolvido pelos artistas locais. A grande quantidade de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude tem efeito positivo sobre a produção musical, já que na maioria deles há espaço para apresentações musicais.

Os problemas identificados pela classe musical se referem à ausência do setor privado no que diz respeito a patrocínios, à carência de mecanismos de incentivo a projetos, à falta de interação entre profissionais do setor, e à falta de ações específicas que priorizem a música autoral, como, por exemplo, um festival.

## 2.6\_ Arquitetura e Urbanismo

Com o rápido crescimento que a cidade passou a registrar a partir da década de 1970, surge a preocupação com questões de mobilidade urbana e impactos sociais e ambientais advindos do desenvolvimento urbano e industrial, bem como a necessidade de um planejamento urbano. Uma demanda do setor é a participação mais ativa de profissionais de Arquitetura e Urbanismo nas políticas públicas urbanas e culturais, auxiliando nas decisões que envolvam a área e sugerindo adequações que melhor abriguem os eventos culturais, no sentido de oferecer maior funcionalidade aos espaços públicos da cidade.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

## 2.7\_ Cultura popular e Afro-brasileira

A cultura popular e afro-brasileira são fortes manifestações no município. A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude tem registrados 19 guardas de congo e Moçambique, 6 grupos de pastorinhas, 24 caravanas de reis (folias), 15 grupos de capoeira, 1 coletivo Hip Hop, 48 terreiros de candomblé e umbanda, 5 blocos de carnaval e 1 escola de samba. Por parte da prefeitura há ainda a manutenção da guarda de Congo do Casarão e o projeto de criação da Guarda de Congo Mirim do Casarão. A prefeitura também oferece apoio institucional e financeiro para a Associação Regional de Congadeiros e para a Associação de Folias de Reis e Pastorinhas na aquisição dos serviços de transporte de grupos, locação de materiais e equipamentos para as tradicionais festas e aquisição e confecção de fardamento.

Em relação aos blocos de carnaval e escola de samba, a Prefeitura também oferece apoio institucional e financeiro, além de cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento.

Mesmo com todo o investimento, no entanto, essas manifestações enfrentam dificuldades para agregar jovens e renovar seus praticantes, fato que se configura como uma ameaça à preservação dessa cultura. A deficiência de informação no que diz respeito à institucionalização, a políticas públicas e questões burocráticas também é identificada como um grande problema para os grupos de cultura popular. Estes sentem dificuldade no cumprimento dos processos burocráticos, diante das constantes mudanças legais relativas à prevenção de incêndio e pânico, bem como a liberação alvarás para realização das suas festividades. Dessa forma, uma das demandas apresentadas é a criação de uma assessoria técnico-jurídica. Outro problema enfrentado por estes grupos é o preconceito e a discriminação por parte da população. Uma ação sugerida para ajudar a reverter essa situação é a inclusão do estudo da cultura afro-brasileira nas escolas, conscientizando alunos e professores.

## 2.8\_ Produtores Culturais

Para os produtores culturais de Sete Lagoas a proximidade com a cidade com Belo Horizonte é um grande desafio, já que os atrativos da capital mineira representam uma forte concorrência para os eventos locais. Além disso, a falta de apoio da iniciativa privada dificulta ainda mais a produção cultural na cidade.

Os produtores avaliam que, apesar de haver diversidade na produção cultural e vários espaços para as apresentações, esses fatores, somados a uma divulgação insuficiente, impedem que a produção cultural municipal alcance todo seu potencial. Nesse sentido, umas das soluções apontadas seria a capacitação anual dos produtores locais.

## 2.9\_ Biblioteca e Literatura

Sete Lagoas conta com apenas 2 (duas) bibliotecas municipais: a biblioteca localizada no CEU e a Biblioteca Pública Dr. Avellar. Esta última se encontra com problemas burocráticos e de gestão, já que o prédio e os funcionários são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, embora a biblioteca faça parte dos equipamentos administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Isso faz com que a pasta de Cultura fique impossibilitada de fazer investimentos na biblioteca e dependa apenas de repasses dos governos estadual e federal, o que ainda não ocorreu.

Embora a existência do Clube das Letras seja positiva, o município ainda carece de mecanismos de financiamento a projetos literários e a novos escritores. Também há demanda por uma maior interação entre a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e a Secretaria Municipal de Educação, com a realização de projetos conjuntamente.

## 2.10\_ Artes Digitais e Audiovisuais

Trata-se de uma área promissora e com relativa mão de obra no município, porém há escassez de ações de formação e eventos para divulgação. Faltam estúdios e escolas de Artes Digitais em Sete Lagoas e uma maior conscientização dos empresários no sentido de contratar mão de obra local, em vez de buscar prestadores de serviço em Belo Horizonte, como geralmente acontece.

Na cidade existem 3 produtoras de audiovisual, sendo que uma delas é produtora de cinema. As demandas do setor são: a falta de espaços alternativos para exibição; poucas oficinas de fotografia, direção, figurino, filmagem, etc.; fomento insuficiente para a área com, por exemplo, editais para produção de curtas; intercâmbios (festivais de cinema); investimento em estúdios e equipamentos; festival de cinema alternativo na cidade.

Existe apenas um cinema em Sete Lagoas, composto por quatro salas, localizado no principal shopping da cidade. Outros 3 antigos cinemas estão desativados, sendo eles de propriedade particular. No entanto, não existe nenhum local para exibição de filmes que estão fora do circuito comercial.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

## 2.11\_ Artes Cênicas

Sete Lagoas é a cidade natal do Trapalhão Zacarias, um dos ícones do humor e das artes cênicas no Brasil.

A área vem apresentando crescimento nos últimos anos, com aumento no número e na qualidade dos espetáculos e uma maior articulação entre os grupos. Também se verifica que o apoio do poder público, embora ainda insuficiente para atender toda a demanda, apresentou crescimento nos últimos anos.

A cidade possui 1 escola de teatro, 10 grupos constituídos e outros em formação. Na dança, existem 8 escolas espalhadas em vários pontos do município. Ainda se destaca pelo Projeto Piloto da Escola de Artes, que oferece gratuitamente aulas de teatro e dança para mais de 50 jovens.

Uma grande demanda dos artistas e produtores, que já vem de vários anos, é a da existência de um teatro na cidade, já que há escassez de espaços adequados para apresentações cênicas. Também se verifica uma demanda dos grupos e artistas por apoio para participar de festivais; por descentralização dos eventos; por maior e melhor divulgação das atividades; pela implementação da lei de incentivo municipal; por cursos de captação de recursos e profissionalizantes na área teatral, ou até mesmo uma faculdade de Belas Artes no município; e pela existência de espaços descentralizados de produção cultural em artes cênicas.

## 2.12\_ Patrimônio Artístico Cultural

Sete Lagoas conta com um Departamento de Museus e Patrimônio Histórico vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, o qual é responsável por elaborar, juntamente com o Conselho de Patrimônio, as políticas públicas de preservação e promoção da história do Município; propor projetos de educação patrimonial, bem como os de ICMS Cultural; administrar toda a estrutura dos Museus; fazer cumprir as exigências do Plano Diretor dos Espaços; zelar pelo acervo material e documental dos espaços, entre outras atribuições.

O Plano Diretor de Espaços, elaborado em 2011, trata de importantes equipamentos para o Patrimônio Cultural de Sete Lagoas, como o Museu Histórico Municipal, o Museu Ferroviário e o Centro Cultural Nhô-Quim Drummond. De acordo com dados de 2010 publicados no referido documento, o Museu Histórico Municipal contava com 11 funcionários e havia recebido 2.811 visitantes no ano. O prédio, tombado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), representa um patrimônio de grande importância para a história da cidade, já que se trata de uma construção provavelmente do século XVIII e conta com peças significativas do período escravocrata, relacionadas com a presença dos tropeiros e bandeirantes na ocupação da região.

Como pontos negativos tem-se a inexistência de alguns projetos e programas voltados à segurança, prevenção de incêndios, roubo e depredações; à salvaguarda do acervo; à conservação e restauro; à capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento dos funcionários; à pesquisa; à informatização; à organização da legislação interna; ao financiamento; e à comunicação e divulgação. O local também sofre com a falta de acessibilidade e possui necessidades urgentes de restauração, além de placas internas de avisos e placas externas de indicação do museu na cidade.

O Museu do Ferroviário de Sete Lagoas é um imóvel construído pelos ingleses em 1886, como parte da Estrada de Ferro Dom Pedro II, que posteriormente foi transformada na Estrada de Ferro Central do Brasil. A Estação Ferroviária representou um marco para a região, resultando na expansão territorial e ampliando a ocupação urbana em consequência da chegada de imigrantes.

Transformado em museu em 2000, o prédio da estação agora preserva a memória da ferrovia e dos trabalhadores ferroviários da região de Sete Lagoas a partir de diversos materiais como fotografias, uniformes, quepes, relógio de ponto e várias ferramentas. No local, além de exposições permanentes e de curta duração também são realizadas ações culturais e educativas. Um prédio, uma locomotiva a vapor e um carro ferroviário são protegidos por leis municipais; e de acordo com dados de 2010 o museu recebeu 1.527 visitantes e contava com 11 funcionários.

Entre os problemas enfrentados pelo equipamento estão a inexistência de programa de segurança com prevenção de incêndio, roubo e depredações; ausência de programa de salvaguarda do acervo, conservação e restauro; falta de política de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento dos funcionários; ausência de projetos de pesquisa e de informatização; carência de política de financiamento; falta de placas de indicação internas e externas; e de projeto de comunicação e divulgação. Também há falta de acessibilidade e necessidade de construção de sanitários.

O histórico casarão que abriga o Centro Cultural Nhô-Quim Drummond tem incertas sua função e ocupação nos séculos anteriores, mas em 1983 o imóvel foi declarado de utilidade pública, sendo desapropriado em 1987. Conhecido pela população como Casarão, o prédio é uma construção de estilo colonial que remete ao século XVIII, com 30 cômodos que atualmente abrigam atividades culturais, além de um anfiteatro de arena com capacidade para 1,5 mil pessoas.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

O Centro Cultural em 2010 contava com 19 funcionários e recebia cerca de 18 mil visitantes que também tiveram acesso a projetos e ações educativas. Entre os problemas enfrentados pelo centro cultural estão a inexistência de programa de segurança, prevenção de incêndios, e contra roubos e depredações; falta de programa de salvaguarda do acervo; ausência de programa de conservação e restauro; inexistência de política de capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento dos funcionários. O espaço também necessita de restauração e de placas de indicação interna e externa.

## 3 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

### 3.1 Objetivo Geral

Instituir políticas públicas de cultura para o município de Sete Lagoas com a implementação de programas e projetos estratégicos para o setor, compreendendo a cultura em suas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

### 3.2 Objetivos específicos

- Valorizar e difundir as criações artísticas de grupos residentes no município.
- Qualificar a gestão na área cultural.
- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural local.
- Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial.
- Garantir o acesso à arte e à cultura em todas as regiões do município.
- Estimular os trabalhos artísticos e culturais nas escolas.
- Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais locais.
- Preservar a memória por meio de equipamentos museológicos e arquivo público.
- Reconhecer os saberes, conhecimentos, expressões tradicionais e direitos de seus detentores.
- Capacitar os agentes e gestores culturais.
- Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura.
- Garantir a participação da sociedade civil na formulação das políticas culturais municipais.

## 4 DIRETRIZES E PRIORIDADES

O conjunto de diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Cultura de Sete Lagoas servirá de base para o órgão gestor da Cultura, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e para os órgãos parceiros e deliberativos na construção de políticas públicas para o setor na cidade.

Sete Lagoas, por meio da assinatura do acordo de cooperação federativa, aderiu às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, criado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e no Sistema Nacional de Cultura, além disso pactuou com a sociedade civil, através de inúmeras discussões ao longo dos anos, uma série de diretrizes específicas para o município, as quais nortearão os agentes locais nos trabalhos a serem desenvolvidos nos dez anos do Plano Municipal de Cultura, são elas:

- 1) Fortalecer e consolidar a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude como órgão institucional responsável pelas políticas culturais municipais.
- 2) Ampliar o número de ações e programas voltados para o desenvolvimento da produção cultural local.
- 3) Garantir a execução orçamentária para o desenvolvimento de políticas públicas para a cultura.
- 4) Ampliar o número de equipamentos culturais e espaços de formação de público.
- 5) Fomentar a produção cultural local através de financiamento.
- 6) Introduzir estratégias de sustentabilidade em processos culturais.
- 7) Ampliar participação da cultura no desenvolvimento econômico da cidade.
- 8) Estimular a participação da sociedade civil nos processos de gestão e construção de políticas públicas para a cultura no município através do fortalecimento dos conselhos e outras instâncias municipais.
- 9) Desenvolver a política municipal específica para as artes.
- 10) Desenvolver programa extenso de formação na área da cultura.
- 11) Reconhecer e valorizar a cultura popular da cidade.

## 5 ESTRATÉGIAS

- 1) Buscar articulação com órgãos do segundo e terceiro setor para viabilização financeira e prática das políticas propostas no Plano Municipal de Cultura de Sete lagoas.
- 2) Adaptar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, com a ampliação e redirecionamento do seu corpo técnico para garantia de execução das metas e ações estabelecidas pelo Plano Municipal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

- 3) Fortalecer e ampliar o setor de patrimônio local com a contratação de quadro técnico especializado.
- 4) Criar canais de comunicação permanentes com secretarias estratégicas como Educação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esportes e Lazer e Assistência Social.
- 5) Realizar consórcios com municípios vizinhos para o desenvolvimento de políticas públicas integradas.
- 6) Buscar articulação com o setor de planejamento e o Poder Legislativo para ampliação de recursos para a cultura municipal.
- 7) Desenvolver ações estratégicas em parceria com o setor de turismo com o objetivo de fortalecer o turismo cultural a partir dos eventos e de visitas ao patrimônio histórico.

## 6 METAS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SETE LAGOAS

META 1: Implementação completa do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura até 2020.

META 2: Implantação completa do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC) até 2022.

META 3: Criação e Consolidação da Política Municipal das Artes de Sete Lagoas, com incentivo à produção artística, formação, distribuição de produtos e circulação regional, nacional e internacional de artistas locais, até 2018.

META 4: Mapeamento completo do Patrimônio cultural municipal, garantindo sua proteção através dos instrumentos estabelecidos na Lei nº 7.266, de 31 de dezembro de 2006, até 2023.

META 5: Criação e Consolidação de um programa municipal de desenvolvimento do artesanato de Sete lagoas visando a construção da identidade da produção local, a estruturação de pontos específicos de vendas e a distribuição regional e nacional dos produtos, até 2020.

META 6: Aumento do orçamento da Cultura para 1% (um por cento), com execução integral da Lei Orçamentária Anual (LOA), até 2020.

META 7: Implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial até 2019.

META 8: Criação de 8 Centros Culturais descentralizados, priorizando os distritos municipais, até 2025.

META 9: Implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais até 2018.

META 10: Criação e Consolidação do Plano Municipal de Comunicação da Cultura até 2019.

META 11: Construção de um Teatro Municipal até 2019.

META 12: Implementação do Plano Setorial para Culturas Populares de Sete Lagoas até 2021.

META 13: Criação e implementação do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura até 2024.

META 14: Criação e consolidação do Calendário Cultural anual de Sete Lagoas, bem como implantação do programa de estímulo ao turismo cultural até 2019.

META 15: Implantação de uma rede de Pontos de Cultura Municipal, com no mínimo dez pontos, até 2016.

META 16: Implementação do Plano Museológico com suas diretrizes e metas até 2024.

## 7 METAS E AÇÕES DETALHADAS

### META 1: Implementação completa do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura até 2020.

SITUAÇÃO ATUAL: A cultura de Sete Lagoas, atualmente, é financiada em grande parte por recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, através de ações diretas do poder público e apoios a projetos culturais locais.

A cidade possui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (FUMPAC), instituído pela Lei nº 7664, de 26 de setembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto nº 4.195, de 29 de novembro de 2010.

O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 5.068, de 17 de outubro de 1995, e o incentivo fiscal à cultura, sobre o qual dispõe a Lei nº 5.187, de 27 de agosto de 1996, ainda não foram regulamentados. Encontra-se em fase de discussão, no município, o





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Programa Zacarias de fomento à cultura, que prevê o financiamento de projetos culturais através do Fundo Municipal de Cultura e do incentivo fiscal a pessoas físicas e jurídicas contribuintes de ISSQN.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** A partir da implantação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, Sete Lagoas terá leis sólidas que poderão garantir a melhor distribuição dos recursos municipais. Programas e editais serão lançados de forma criteriosa e com acompanhamento da sociedade civil, garantindo o desenvolvimento local de forma distribuída e descentralizada.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

#### AÇÕES:

- 1) Regular a Lei nº 5.068/1995, que institui o Fundo Municipal de Cultura, até 2016.
- 2) Regular a Lei nº 5187/1996, que dispõe sobre o incentivo fiscal à cultura, até 2017.
- 3) Reformular e consolidar o Programa Zacarias de incentivo à Cultura até 2017.
- 4) Criar editais anuais de incentivo à produção cultural local a partir de 2016.
- 5) Desenvolver projetos através de editais federais a partir de 2016.
- 6) Desenvolver projetos em parceria com empresas situadas no município através de Lei Rouanet e Lei Estadual de incentivo à cultura a partir de 2018.
- 7) Desenvolver projetos através de financiamentos de empresas privadas brasileiras a partir de 2018.
- 8) Desenvolver projetos através de fundos internacionais a partir de 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implantada a partir de 2016 e consolidada até 2020.

#### **META 2: Implantação completa do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC) até 2022.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** A necessidade de cursos, oficinas, debates e demais espaços de trocas de experiências e informações que priorizem a qualificação de gestores, produtores, grupos e artistas locais aparece como uma das principais demandas em fóruns, atas e demais relatos de agentes culturais locais.

A cidade também carece de projetos desenvolvidos de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Cultura e Juventude, Assistência Social e de Educação, tendo como foco temas como a promoção da igualdade racial, a educação patrimonial e a cultura afro-brasileira.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** Através da realização de cursos, oficinas, debates e seminários voltados para diversas áreas e segmentos artísticos, uma das principais demandas do setor cultural local será solucionada.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
- Secretaria Municipal de Assistência Social

#### AÇÕES:

- 1) Formar 100 pessoas em cursos anuais de Produção e Gestão Cultural para gestores públicos agentes culturais residentes na cidade a partir de 2016.
- 2) Implementar o mínimo de dois cursos superiores em artes em parceria com universidades locais até 2022.
- 3) Oferecer consultoria em *design*, produção, divulgação e distribuição de produtos para artesãos locais até 2018.
- 4) Realizar cursos anuais nas áreas de educação patrimonial, promoção da igualdade racial e cultura afro-brasileira para professores das redes municipal e estadual da cidade a partir de 2017.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2022.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### **META 3: Criação e Consolidação da Política Municipal das Artes de Sete Lagoas, com incentivo à produção artística, formação, distribuição de produtos e circulação regional, nacional e internacional de artistas locais, até 2018.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude se esforça para valorizar a produção artística local, financiando o setor através contratações para eventos públicos.

Existem editais específicos de incentivo à produção, veiculação e circulação de artistas locais, como as subvenções sociais, para as quais são lançados editais específicos para as associações culturais sem fins lucrativos no início do ano.

A cidade conta com um projeto piloto de Escola Pública de Artes e uma Banda de Música, ainda em fase de implantação, uma Orquestra Jovem, uma Galeria de Arte e uma Guarda de Congo Municipal, mas carece de uma agenda anual consolidada que amplie a formação para mais áreas e gêneros artísticos.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** As publicações de editais de incentivo às artes, a ampliação de cursos de formação e a estruturação dos canais de veiculação e distribuição dos bens produzidos fortalecerão consideravelmente o mercado cultural local, contribuindo com a geração de renda e de novos postos de trabalhos especializados.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Sistema Municipal de informações e indicadores culturais
- Coordenadoria de Produção Cultural

#### **AÇÕES:**

- 1) Formar 300 pessoas em cursos permanentes de formação artística em diversas áreas, como música, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, arquitetura e literatura até 2017.
- 2) Lançar edital anual de incentivo à produção artística contemplando todos os gêneros a partir de 2018.
- 3) Lançar edital anual de intercâmbio e circulação de grupos artísticos a partir de 2017.
- 4) Contratar 90% dos artistas locais para eventos realizados pela Prefeitura Municipal a partir de 2016.
- 5) Criar evento anual itinerante que contemple todas as regionais municipais com apresentações de artistas locais a partir de 2018.
- 6) Criar oficinas de artes em todas as periferias e localidades com alta vulnerabilidade, de acordo com as demandas locais, até 2019.
- 7) Criar linha de financiamento específica para a cultura Hip Hop e Arte de Rua até 2017.
- 8) Criar cineclubes em regionais e periferias da cidade até 2018.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2018.

### **META 4: Mapeamento completo do Patrimônio cultural municipal, garantindo sua proteção através dos instrumentos estabelecidos na Lei nº 7.266, de 31 de dezembro de 2006, até 2023.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Grande parte do patrimônio cultural material e natural do município é protegida através de tombamentos e inventários, mas há muitas dificuldades em sua manutenção. Outro fator identificado é a escassez de trabalhos desenvolvidos para a preservação do patrimônio imaterial, principalmente na identificação e proteção dos saberes populares e das tecnologias sociais desenvolvidas pela sociedade, além dos costumes e manifestações presentes na grande comunidade negra residente e atuante no território. Além disso, os resultados da política de transferência de recursos do ICMS cultural são pequenos em relação ao potencial da cidade.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** O cumprimento desta meta permitirá que a cidade proteja e exponha da melhor maneira possível a sua história e sua identidade cultural para a população, além de aumentar a captação de recursos para o desenvolvimento de política do patrimônio através do ICMS cultural.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA)
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

- Conselho Municipal de Política Cultural

### AÇÕES:

- 1) Estruturar o setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude com contratação de equipe especializada na área, como arquitetos e historiadores, até 2018.
- 2) Registrar os saberes populares, tecnologias sociais e as manifestações de grupos de matrizes africanas até 2017.
- 3) Aumentar pontuação do ICMS do patrimônio cultural para no mínimo 20 pontos até 2021.
- 4) Dar manutenção em no mínimo 60% do patrimônio municipal protegido até 2023.
- 5) Desenvolver visitas guiadas aos bens culturais municipais a partir de 2016.
- 6) Desenvolver ações semestrais de promoção dos bens culturais municipais a partir de 2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2023.

**META 5: Criação e Consolidação de um programa municipal de desenvolvimento do artesanato de Sete Lagoas visando a construção da identidade da produção local, a estruturação de pontos específicos de vendas e a distribuição regional e nacional dos produtos, até 2020.**

SITUAÇÃO ATUAL: Apesar de ter um número grande de artesãos locais, o setor sofre com os poucos pontos permanentes de venda e com a falta de divulgação dos artigos produzidos no município. Os artesãos também carecem de cursos de capacitação em empreendedorismo, *marketing* e vendas.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: O desenvolvimento de um programa específico para o artesanato local, com ações de qualificação e de estruturação das cadeias produtivas, impactará diretamente na geração de emprego e renda do município.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Associações de artesanato
- Secretaria Municipal de Assistência Social

### AÇÕES:

- 1) Cadastrar todos os artesãos locais até 2018.
- 2) Capacitar no mínimo 60% dos artesãos cadastrados, por meio de cursos de empreendedorismo, identidade visual, distribuição e precificação de produtos e em embalagens até 2019.
- 3) Criar rede de artesãos de Sete Lagoas até 2017.
- 4) Criar no mínimo 2 feiras permanentes somente com produtos feitos de forma manual até 2019.
- 5) Implementar a feira de artesanato itinerante com objetivo de contemplar todas as regionais da cidade até 2020.
- 6) Criar edital de incentivo à participação em feiras e exposições de artesanato regionais e nacionais até 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2017 e consolidada até 2020.

**META 6: Aumento do orçamento da Cultura para 1% (um por cento), com execução integral da Lei Orçamentária Anual (LOA), até 2020.**

SITUAÇÃO ATUAL: A média orçamentária da cultura em relação ao orçamento geral da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, nos últimos três anos, é de 0,6%, não se encaixando na proposta do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que prevê investimentos mínimos de 2% da União, 1,5% dos Estados e 1% dos municípios.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: O cumprimento dessa meta representará um aumento de 40% no orçamento para a cultura, possibilitando a criação e ampliação de diversas ações e programas propostos no Plano Municipal de Cultura.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
- Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura

**AÇÕES:**

- 1) Incluir a realocação do orçamento destinado à cultura em 1% (um por cento), no Plano Plurianual Ação Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), até 2017.
- 2) Garantir a execução integral da previsão orçamentária da cultura através de programas e ações municipais até 2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implementada a partir de 2017 e consolidada até 2020.

**META 7: Implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial até 2019.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Poucas ações institucionais foram realizadas até o momento, mas existe um projeto de lei em discussão sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** O desenvolvimento de uma política municipal de promoção da igualdade racial e a realização de ações afirmativas de forma sistemática trarão avanços importantes, principalmente em relação ao combate ao racismo e à garantia dos direitos das minorias.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
- Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial
- Secretaria Municipal de Assistência Social

**AÇÕES:**

- 1) Realizar a conferência da igualdade racial até 2016.
- 2) Criar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial até 2016.
- 3) Implantar a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial até 2017.
- 4) Elaborar o Plano Municipal da Igualdade Racial até 2018.
- 5) Instituir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial até 2019.
- 6) Mapear grupos e manifestações culturais que valorizem a cultura negra e indígena até 2018.
- 7) Desenvolver oficinas culturais específicas para a juventude negra municipal, principalmente para a residente em locais de alta vulnerabilidade, até 2018.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2019.

**META 8: Criação de 8 Centros Culturais descentralizados, priorizando os distritos municipais, até 2025.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** A maioria dos espaços físicos destinados à produção de atividades culturais se encontra na área central do município, esta realidade impossibilita que munícipes residentes nas regionais tenham acesso às manifestações culturais locais.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** A implantação de centros culturais descentralizados ampliará o acesso da população aos bens culturais produzidos no município e também fomentará novas produções de grupos habitantes nas periferias da cidade.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Política Cultural



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

- Administrações regionais
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

## AÇÕES:

- 1) Planejar o perfil de cada centro cultural, em parceria com as comunidades locais, até 2020.
- 2) Estabelecer parcerias para viabilização de espaços culturais até 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2018 e consolidada até 2025.

## **META 9: Implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais até 2018.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) foi criado através da Lei nº 8.393, de 21 de novembro de 2014, do Sistema Municipal de Cultura de Sete lagoas. No entanto, ações e atividades práticas ainda precisam ser desenvolvidas por parte do setor responsável para o cumprimento da legislação.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** A implementação do SMIIC permitirá ao município obter informações precisas sobre o setor cultural de Sete Lagoas, a fim de contribuir para formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas municipais.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

## AÇÕES:

- 1) Desenvolver o mapeamento cultural do município até 2016.
- 2) Criar uma cartografia da diversidade cultural de Sete Lagoas até 2017.
- 3) Disponibilizar informações do setor cultural da cidade através de publicações de livros, revistas e em ambiente virtual até 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2018.

## **META 10: Criação e Consolidação do Plano Municipal de Comunicação da Cultura até 2019.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Conforme identificado no diagnóstico, a comunicação é o principal desafio para o desenvolvimento do setor cultural municipal. Uma parcela significativa da sociedade não tem acesso a grande parte da produção cultural local por falta de informação.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** Com a implantação de um plano municipal de comunicação da cultura, a cidade terá ferramentas e estratégias próprias de difusão e democratização da informação, o que ampliará o alcance e a efetividade das notícias locais.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
- Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

## AÇÕES:

- 1) Capacitar anualmente grupos, artistas e entidades locais através de cursos especializados em comunicação a partir de 2017.
- 2) Criar portal próprio da cultura com informações diárias e interação em redes sociais até 2017.
- 3) Criar *mailing* com lideranças e agentes multiplicadores locais até 2016.
- 4) Elaborar informativo impresso para distribuição em regionais até 2018.
- 5) Implantar assessoria de imprensa especializada em cultura até 2019.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

6) Criar edital de incentivo às mídias livres locais até 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2019.

### **META 11: Construção de um Teatro Municipal até 2019.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** O município possui um anfiteatro no Centro Cultural Nhô-Quim Drummond – Casarão; um equipamento do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), no bairro Jardim dos Pequis; uma sala de teatro na região do bairro Nova Cidade; e um auditório na Casa da Cultura, sendo que grupos e artistas locais demandam um teatro municipal de fácil acesso e com estrutura para espetáculos de artes cênicas.

A secretaria Municipal de Cultura possui o projeto arquitetônico do espaço, mas a construção da estrutura requer parcerias com entidades privadas e outras unidades da federação.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** A construção de um teatro municipal bem estruturado fomentará a produção e circulação de espetáculos cênicos locais e regionais. Esta ação contribuirá efetivamente para o crescimento do mercado cultural e da revelação de novos protagonistas no setor.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e juventude
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

#### **AÇÕES:**

- 1) Escolha do terreno para construção do equipamento até 2016.
- 2) Inscrição do projeto em leis de incentivo estaduais e federais até 2018.
- 3) Captação de recursos a partir de 2018.
- 4) Construção do equipamento até 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2019.

### **META 12: Implementação do Plano Setorial para Culturas Populares de Sete Lagoas até 2021.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** O município de Sete Lagoas possui mapeadas 26 guardas de Congo e Moçambique, 21 grupos de Folias de Reis e Pastorinhas, 48 Terreiros de Umbanda e Candomblé, 5 blocos tradicionais de carnaval e 1 escola de samba, além de um calendário extenso de festas e manifestações anuais da cultura popular brasileira. No entanto, carece de um programa estruturado que contribua com a preservação das manifestações populares locais e com o desenvolvimento sustentável dos grupos e entidades do setor.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** A implementação de um plano com programas, diretrizes e ações específicas para a valorização, o desenvolvimento e a preservação da memória da cultura popular municipal é essencial para a construção da identidade local.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

#### **AÇÕES:**

- 1) Mapear manifestações culturais dos indivíduos, grupos, comunidades, instituições e organizações de culturas populares, disponibilizando as informações através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais até 2016.
- 2) Criar sistema de financiamento específico para grupos, comunidades e organizações de culturas populares locais até 2018.
- 3) Apoiar e fomentar iniciativas que valorizem e estimulem os mestres e mestras de saberes populares, o reconhecimento das formas próprias de produção de conhecimentos e seus métodos tradicionais de ensino-aprendizagem, e a transmissão destes conhecimentos às suas próprias comunidades, até 2018.
- 4) Realizar encontros e intercâmbios entre os praticantes das culturas populares em âmbito local e regional até 2019.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

5) Realizar mapeamento dos processos e dinâmicas econômicas das manifestações e expressões culturais populares, visando subsidiar a elaboração de ações de financiamento das iniciativas de indivíduos, grupos, organizações e instituições de praticantes de culturas populares até 2021.

6) Capacitar servidores públicos para a implementação de políticas públicas voltadas às culturas populares até 2018.

7) Realizar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e com instituições que desenvolvem atividades educativas, práticas de transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral, nas instituições de ensino, até 2017.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2021.

### **META 13: Criação e implementação do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura até 2024.**

SITUAÇÃO ATUAL: O município possui 2 bibliotecas públicas, a Doutor Avellar, que contém um acervo de 29 mil títulos, e a do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), mas carece de atividades continuadas e descentralizadas de incentivo à produção local de livros e à leitura. A Lei nº 8.393, de 21 de novembro de 2014, criou o Sistema Setorial de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL), garantindo a existência de políticas públicas para o setor.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: A existência de uma política pública específica para bibliotecas, livro, leitura e literatura ocupa um papel de destaque no desenvolvimento social, na formação cidadã e nas diversas transformações necessárias à sociedade. Dessa forma, espera-se que o SMBLLL contribua consideravelmente com as políticas sociais, educacionais e econômicas da cidade de Sete Lagoas.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Sociais
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social

### **AÇÕES:**

1) Realizar fóruns e debates sobre a política pública do livro e leitura a fim de definir diretrizes e estratégias aprofundadas para o SMBLLL até 2017.

2) Criar novas bibliotecas municipais descentralizadas até 2024.

3) Implantar e fomentar novos espaços não convencionais de leitura até 2019.

4) Criar programa de distribuição de livros até 2020.

5) Capacitar educadores, bibliotecários e outros mediadores da leitura até 2017.

6) Desenvolver projetos sociais tendo o livro como foco principal até 2018.

7) Desenvolver prêmios de reconhecimento às práticas sociais da cultura até 2018.

8) Criar edital de incentivo aos escritores locais e à produção de livros na cidade até 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2017 e consolidada até 2024.

**META 14: Criação e consolidação do Calendário Cultural anual de Sete Lagoas, bem como implantação do programa de estímulo ao turismo cultural até 2019.**

SITUAÇÃO ATUAL: O município de Sete Lagoas possui uma agenda cultural extensa e diversificada, várias ações são produzidas pelo poder público local e pela sociedade civil durante todo o ano. Conforme diagnosticado, existe a necessidade de organização de datas, centralização das informações dos eventos e ampliação da divulgação das atividades locais para os municípios. A cidade apresenta um grande potencial turístico, através de suas lagoas, parques e grutas, tornando-se necessário também um diálogo mais estreito entre cultura e turismo a fim de promover estes espaços bem como tornar os eventos do calendário cultural ainda mais atrativos aos turistas.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS: A criação de um calendário oficial que reconhece as diversas manifestações culturais locais, que organiza as informações dos eventos e facilita o acesso à população municipal é uma importante ferramenta no desenvolvimento social e econômico da cidade. Trata-se de uma política que facilitará o mapeamento da produção cultural local e o monitoramento do mercado. O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico atenderá como suporte nas ações culturais elencadas no mesmo.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
- Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**AÇÕES:**

- 1) Mapear todos os eventos culturais locais até 2016.
- 2) Criar portal específico de informações sobre a agenda cultural anual até 2017.
- 3) Desenvolver ações culturais em todos os pontos turísticos locais até 2019.
- 4) Criar edital para financiamento de eventos culturais locais até 2017.
- 5) Criar identidade visual do Calendário cultural municipal até 2016.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2019.

**META 15: Implantação de uma rede de Pontos de Cultura Municipal, com no mínimo dez pontos, até 2016.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** Sete Lagoas possui dois Pontos de Cultura, mas não se configura como uma rede que permite o monitoramento, a gestão compartilhada e a potencialização das atividades realizadas pelos grupos locais conforme sugere a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** O desenvolvimento de uma política municipal de cultura viva e a implementação de uma rede municipal de Pontos de Cultura são ações que representarão um avanço considerável na política pública municipal. Além de se conectar com a principal política cultural do Ministério da Cultura, o município também garantirá a sustentabilidade das iniciativas já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboradores locais.

**INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais
- Institutos, associações e cooperativas de cultura

**AÇÕES:**

- 1) Realizar parceria com o Ministério da Cultura para a criação da Rede de Pontos de Cultura de Sete Lagoas até 2016.
- 2) Lançar edital para criação de no mínimo de dez Pontos de Cultura Municipal até 2016.
- 3) Realizar capacitação em gestão para grupos e comunidades locais até 2016.
- 4) Estimular a autodeclaração de pontos de cultura municipais até 2016.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Meta a ser implementada e consolidada em 2016.

**META 16: Implementação do Plano Museológico com suas diretrizes e metas até 2024.**

**SITUAÇÃO ATUAL:** No ano de 2011 foram desenvolvidos Planos Diretores para museus municipais, os quais contemplam os três equipamentos culturais de Sete Lagoas: Museu Histórico, Museu Ferroviário, Centro Cultural Nhô-Quim Drummond (Casarão). Na ocasião foram realizadas análises financeiras e de desempenho dos equipamentos, além do desenvolvimento de metodologias de trabalho para os espaços museológicos locais. No entanto, o plano ainda não possui força de lei e não foi colocado em prática. Também existe a necessidade da criação de um museu da imagem e do som de Sete Lagoas.

**RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:** Com a implementação das ações, metas e diretrizes estabelecidas nos Planos Diretores dos Museus Municipais, espera-se melhor desempenho dos equipamentos municipais no cumprimento de suas funções educativas e turísticas para a cidade de Sete Lagoas.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: A avaliação desta meta será efetivada através de relatórios envolvendo os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
- Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
- Conselho Municipal de Política Cultural
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

#### AÇÕES:

- 1) Transformar os Planos Diretores dos equipamentos museológicos municipais em lei específica até 2016.
- 2) Realizar a totalidade das metas e ações estabelecidas no Plano Diretor do Museu do Ferroviário até 2022.
- 3) Realizar a totalidade das Metas e ações estabelecidas no Plano Diretor do Centro Cultural Nhô-Quim Drummond até 2020.
- 4) Realizar a totalidade das Metas e ações estabelecidas do Plano Diretor do Museu Histórico até 2024.
- 5) Construir o Museu da Imagem e do Som de Sete Lagoas até 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Meta a ser implementada a partir de 2016 e consolidada até 2024.

#### 8 REFERÊNCIAS

Conferência intermunicipal de Cultura de Paraopeba, Sete Lagoas, Matozinhos, Cordisburgo, Confins, Esmeraldas e Prudente de Morais, 2005, Paraopeba.

Conferência Intermunicipal de Cultura de Sete Lagoas, Araçá, Caetanópolis, Cordisburgo Felixlândia, Paraopeba e Jequitibá, 2009.

Conferência Intermunicipal de Cultura de Sete Lagoas, Araçá, Baldim, Caetanópolis, Cordisburgo, Jequitibá, Paraopeba, Santana de Pirapama, 2013.

Conselho Municipal de Cultura de Sete Lagoas, 1994-2011.

Conselho Municipal de Política Cultural de Sete Lagoas, 2015.

Fóruns Setoriais para instalação do conselho Municipal de Política Cultural, Sete Lagoas, 2015.

PIB municipal 2007-2011. In: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default\\_xls.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default_xls.shtm)> Acesso em 05 dez. 2015.

SETE LAGOAS, Dossiê de tombamento Estação Silva Xavier, 2011.

SETE LAGOAS, Lei nº 8.393 de 21 de Novembro de 2014. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Sete lagoas.

SETE LAGOAS, Lei nº 5.068 de 17 de Outubro de 1995. Institui o Fundo Municipal de Cultura de Sete lagoas e dá outras providências.

SETE LAGOAS, Lei nº 5.187 de 28 de Agosto de 1996. Dispõe sobre o Incentivo fiscal à cultura dá outras Providências.

SETE LAGOAS, Lei nº 7.266 de 31 de Agosto de 2006. Estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas.

SETE LAGOAS, Planos Diretores para Museus municipais, 2011.

BRASIL, LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e dá outras providências.

UNESCO, Declaração universal sobre a diversidade cultural, 2002.

BRASIL, Plano Setorial para as Culturas Populares, 2012.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

BRASIL, Portaria Interministerial nº 1.442 de 10 de agosto de 2006. Institui o Plano Nacional de Livro e Leitura.

BRASIL, Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014. Institui a Política Nacional Cultura Viva e dá outras providências.

Site: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br)

## DECRETOS

### DECRETO Nº 5.490 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.232.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2016.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.542 de 14 de janeiro de 2016, Lei nº 8.543 de 14 de janeiro de 2016, de acordo com o inciso I do artigo 41, inciso II parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8º da LRF - nº 101/2000;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte no valor de R\$ 3.232.000,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>19781</b> - 2.13.1.10.302.2404.2418 (Promoção Serviço Ambulatoriais Emergenciais e Hospitalares) 33903000 (Material de Consumo) 149.023100 .....	200.000,00
<b>22141</b> - 2.13.1.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 102.013100.....	800.000,00
<b>23253</b> - 2.17.1.06.182.2501.2395 (Gestão dos Serviços da Defesa Civil) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000.....	5.000,00
<b>23293</b> - 2.13.1.10.302.2404.2418 (Promoção Serviço Ambulatoriais Emergenciais e Hospitalares) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 149.023100 .....	230.000,00
<b>24924</b> - 2.13.1.10.305.2405.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 102.013100.....	200.000,00
<b>29923</b> - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 148.023100.....	250.000,00
<b>29924</b> - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 148.023158.....	40.000,00
<b>29925</b> - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 148.023100.....	100.000,00
<b>29926</b> - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 148.023100.....	250.000,00
<b>29927</b> - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 148.023158.....	20.000,00
<b>29928</b> - 2.13.1.10.301.2402.2073 (Ações em Carência Nutricional) 33903200 (Material de Distribuição Gratuita) 148.023100.....	200.000,00
<b>29929</b> - 2.13.1.10.301.2402.2434 (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica) 44905200 (Equipamentos e Material Permanente) 148.023100 .....	70.000,00
<b>29930</b> - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903000 (Material de Consumo) 149.023159 .....	100.000,00
<b>29931</b> - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903000 (Material de Consumo) 155.02631330.000,00	
<b>29932</b> - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903000 (Material de Consumo) 149.02630470.000,00	
<b>29933</b> - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 149.023159 .....	70.000,00
<b>29934</b> - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 155.026313 .....	10.000,00



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

29935 - 2.13.1.10.302.2404.2417 (Serviços Ambulatoriais Estratégicos) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 149.026304.....	20.000,00
29936 - 2.13.1.10.302.2404.2418 (Promoção Serviço Ambulatoriais Emergenciais e Hospitalares) 33903000 (Material de Consumo) 149.023116.....	150.000,00
29937 - 2.13.1.10.302.2404.2418 (Promoção Serviço Ambulatoriais Emergenciais e Hospitalares) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 149.023116.....	150.000,00
29938 - 2.13.1.10.304.2405.2484 (Manter Promover Ações Serviços Visa) 33903000 (Material de Consumo) 150.023100.....	45.000,00
29939 - 2.13.1.10.304.2405.2484 (Manter Promover Ações Serviços Visa) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 150.023100.....	15.000,00
29940 - 2.13.1.10.304.2405.2484 (Manter Promover Ações Serviços Visa) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 150.023100.....	30.000,00
29941 - 2.13.1.10.305.2405.2424 (Manter Ações Vigilância Epidemiológica) 339030000 (Material de Consumo) 150.023100.....	100.000,00
29942 - 2.13.1.10.305.2405.2424 (Manter Ações Vigilância Epidemiológica) 339039000 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 150.023100.....	70.000,00
29943 - 2.13.1.10.122.2420.2363 (Gestão dos Custos Operacionais) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 152.023166.....	7.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.232.000,00</b>

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
19354 - 2.13.1.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 148.023100.....	435.000,00
21165 - 2.17.2.06.125.2703.1239 (Infraestrutura, Sinalização Transporte não Motorizado) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 100.010000.....	5.000,00
21728 - 2.13.1.10.305.2405.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 150.023100.....	170.000,00
23542 - 2.13.1.10.302.2404.2418 (Promoção Serviço Ambulatoriais Emergenciais e Hospitalares) 33903000 (Material de Consumo) 102.013100.....	300.000,00
28835 - 2.13.1.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 148.023100.....	435.000,00
28971 - 2.13.1.10.302.2404.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 149.023159.....	170.000,00
29150 - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903600 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) 102.013100.....	300.000,00
29292 - 2.13.1.10.301.2402.2494 (Manter Atividades Administrativas e Ambulatoriais - Atenção Básica) 33903000 (Material de Consumo) 102.013100.....	400.000,00
29319 - 2.13.1.10.301.2402.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 148.023158.....	60.000,00
29524 - 2.13.1.10.302.2404.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 149.023116.....	300.000,00
29707 - 2.13.1.10.122.2420.2363 (Gestão dos Custos Operacionais) 33903000 (Material de Consumo) 152.023166.....	7.000,00
29713 - 2.13.1.10.302.2404.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 155.026313.....	40.000,00
29721 - 2.13.1.10.302.2404.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 149.026304.....	90.000,00
29737 - 2.13.1.10.302.2404.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 149.023100.....	430.000,00
29762 - 2.13.1.10.304.2405.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 150.023100.....	90.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.232.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de junho de 2016.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**MARCO ANTÔNIO OLINTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 8.745 DE 16 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR 2 – FAS2

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. *Gustavo Chaves Violante*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Função de Assessoramento Superior 2 – FAS2, na Chefia de Gabinete, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 16 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**DAVIDSON HENRIQUE DA SILVA PADRÃO**

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 8.759 DE 20 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR 2 – FAS2

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. *Cláudio Sérgio Romano*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Função de Assessoramento Superior 2 – FAS2, na Chefia de Gabinete, a partir de 21(vinte e um) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 20 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**DAVIDSON HENRIQUE DA SILVA PADRÃO**  
Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 8.760 DE 20 DE JUNHO DE 2016

#### TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8.747 DE 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DO CORRENTE ANO

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 8.747 de 16(dezesesseis) de Junho do corrente ano, que exonera o Sr. Lawrence Giordani Trombini Costa, da Função de Assessoramento Superior 2, FAS2, na Chefia de Gabinete, a partir de 20(vinte) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 20 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**DAVIDSON HENRIQUE DA SILVA PADRÃO**  
Chefe de Gabinete

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA 080/2016

#### INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos do artigo 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016 e artigo 2º inciso I da Lei nº 5.406/1997 e da Lei Complementar nº 148/2011:

Considerando denúncia exarada por meio de ofício do SMGOV/062/2016, no qual relata possível irregularidade funcional cometida pelo servidor W.A.S ma. 26.262, infração aos dispositivos dos incisos I, III e XVI do artigo 169 e incisos III e X do artigo 171 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, como previsto nos termos do artigo 191 e seguintes da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Sindicante estabelecida pela Portaria n.º 8.459 de 04 de abril de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas, 06 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**JANSEN PATRICK PAIXÃO DA MATTA**  
Corregedor Geral do Município



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### PORTARIA Nº 099/2016.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DA APURAÇÃO PRÉVIA 011/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Portaria nº 8.457, de 04 de abril de 2016, foi designada Comissão Processante em virtude de determinação do Corregedor Geral do Município. Após realização de Apuração Prévia, foi prolatada decisão do Ilustre Corregedor onde se determinou o arquivamento dos autos, tendo em vista o pedido de exoneração da servidora, fls. 29 dos autos, restando não comprovado qualquer ilícito em relação a denúncia por abandono de cargo. Por fim, convoca-se e intima-se a servidora F.F.S, mat.: 25.834, para conhecimento da decisão apontada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas – MG, 15 de Junho de 2016.

**JANSEN PATRICK PAIXAO DA MATTA**  
Corregedor Geral do Município

### PORTARIA Nº 118/2016.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PAD Nº 189/2014 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Portaria nº 8.457, de 04 de abril de 2016, foi designada Comissão Processante em virtude de determinação do Corregedor Geral do Município. Após realização de Processo Administrativo Disciplinar, foi prolatada decisão do Ilustre Corregedor onde se determinou o arquivamento dos autos, tendo em vista determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acostada aos autos às fls. 372. Por fim, convoca-se e intima-se a senhora M.B.V.C., mat.: 24.294, para conhecimento da decisão apontada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas – MG, 21 de Junho de 2016.

**JANSEN PATRICK PAIXAO DA MATTA**  
Corregedor Geral do Município

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 8.652 DE 1º DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Franciele Martins Lopes**, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13(treze) de Maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.653 DE 1º DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Franciele Martins Lopes*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Regulação em Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13(treze) de Maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.654 DE 1º DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Luciene Aparecida Félix Dias*, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13(treze) de Maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.655 DE 1º DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nomear a Sra. *Luciene Aparecida Félix Dias*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13(treze) de Maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.656 DE 1º DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Janilda Alves Dias de Oliveira*, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13(treze) de Maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.657 DE 1º DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Janilda Alves Dias de Oliveira*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13(treze) de Maio do corrente ano.

Sete Lagoas, 1º de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### PORTARIA Nº 8.669 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA CHEFE DE GABINETE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Flaviana Tomaz Barcelos**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.670 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ASSESSOR TÉCNICO

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Breno Valadares Araújo**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Assessor Técnico, na Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.671 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ASSESSOR-CHEFE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Natália Almeida Freitas Andrade**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Assessora-Chefe de Comunicação Social, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.672 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ASSESSORA-CHEFE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Kátia Silene Ferreira dos Santos*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Assessora-Chefe de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.673 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. *César Augusto Mansur Tuma*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

---

### PORTARIA Nº 8.674 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Maria Rosa de Campos**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.675 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Acácio Antônio Diniz**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.676 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Cátia Regina dos Anjos**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.677 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. *Lourival Rodrigues Neto*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.678 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Mayza Vasconcelos Paiva*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### PORTARIA Nº 8.679 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Sueli Barbosa dos Santos Lacerda**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Superintendente de Apoio Operacional da Atenção Primária à Saúde, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.680 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA COORDENADORA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Cláudia Adriani de Oliveira**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Coordenadora de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.681 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Lúcia Helena Silva Fargnoli Abreu**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.682 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Mirelly França Lopes Teixeira*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Regulação em Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.683 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA COORDENADORA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Nilma Júlia de Oliveira Maciel*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Coordenadora de Regulação em Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### PORTARIA Nº 8.684 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Vanize Martins de Souza**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.686 DE 07 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Frederico Fernandino de Oliveira**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Regulação em Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.687 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Exonerar o Sr. **Guilherme Abreu de Menezes**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.688 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Melissa Guimarães dos Santos**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Superintendente de Organização da Rede de Urgência e Emergência, na Coordenadoria da Rede de Urgência e Emergência, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.689 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA SUBSECRETÁRIO

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Gustavo Chaves Violante**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Subsecretário de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.690 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Rômulo Dias Corrêa**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Superintendente de Infraestrutura, Logística e Patrimônio, na Coordenadoria Operacional de Gestão Administrativa, na Subsecretaria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.691 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Cleber Brito Cordeiro**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Superintendente de Compras e Contratos Administrativos, na Coordenadoria Operacional de Gestão Administrativa, na Subsecretaria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.692 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA OUVIDOR

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### RESOLVE:

Exonerar o Sr. *Leandro de Souza Cruz*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Ouvidor, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.694 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Maria José Torres Ferreira Lanza*, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível IV, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.695 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Alzeny Café de Moura*, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível III, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.697 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. *Wilson Antônio de Lima*, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível III, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.698 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA GERENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. *Franciele Martins Lopes*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Gerente Geral, na Coordenadoria de Regulação em Saúde, na Superintendência de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.699 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Exonerar o Sr. **Rilson Malard Ribeiro**, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.700 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Janilda Alves Dias de Oliveira**, da Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.701 DE 08 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA COORDENADORA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Bianca Santana Dutra**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Coordenadora de Vigilância e Proteção à Saúde, na Superintendência de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

---

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

## PORTARIA Nº 8.703 DE 09 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. *Agelson da Conceição Machado*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor Técnico, na Chefia de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

## PORTARIA Nº 8.704 DE 09 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA ASSESSORA-CHEFE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Natália Almeida Freitas Andrade*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessora-Chefe de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

## PORTARIA Nº 8.705 DE 09 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nomear o Sr. **Rilson Malard Ribeiro**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão de Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.706 DE 09 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ACESSORA TÉCNICA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Rafaela Costa Araújo**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Assessora Técnica, na Assessoria de Comunicação Social, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 08 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.707 DE 09 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rafaela Costa Araújo**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão de Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.708 DE 09 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Flaviana Tomaz Barcelos*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão de Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.709 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Maria Rosa de Campos*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.710 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nomear o Sr. **Leandro de Souza Cruz**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.711 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### EXONERA ANALISTA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Suzana Cristina Viana**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo, de Analista de Políticas de Saúde, na Assessoria de Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.712 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **Suzana Cristina Viana**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.713 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Mirelly França Lopes Teixeira*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.714 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Cátia Regina dos Anjos*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Apoio Operacional da Atenção Primária à Saúde, na Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.715 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA COORDENADORA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nomear a Sra. *Melissa Guimarães dos Santos*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Coordenadora de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.716 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Mayza Vasconcelos Paiva*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Apoio Técnico, na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.717 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Cláudia Adriani de Almeida*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Redes Assistenciais, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.718 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. *José Osvaldo de Brito Henriques*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Programação e Contratos Assistenciais, na Coordenadoria de Regulação em Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.719 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA COORDENADORA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Sueli Barbosa dos Santos Lacerda*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Coordenadora de Vigilância e Proteção à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 8.720 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA GERENTE GERAL

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nomear a Sra. **Bianca Santana Dutra**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente Geral, na Coordenadoria de Vigilância e Proteção à Saúde, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.721 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **Patrícia Barreto Corrieri**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Organização da Rede de Urgência e Emergência, na Coordenadoria da Rede de Urgência e Emergência, na Subsecretaria de Gestão de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.722 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **Lúcia Helena Silva Fagnoli Abreu**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Infraestrutura, Logística e Patrimônio, na Coordenadoria Operacional de Gestão Administrativa, na Subsecretaria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 8.723 DE 10 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA SUPERINTENDENTE

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. *Daniel de Castro Ramos*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Superintendente de Compras e Contratos Administrativos, na Coordenadoria Operacional de Gestão Administrativa, na Subsecretaria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 8.724 DE 10 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Nilma Júlia de Oliveira Maciel*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível IV, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 8.726 DE 10 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

Nomear o Sr. *Frederico Fernandino de Oliveira*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível III, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.727 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. *Idevair Barbosa Teixeira*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.728 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Vanusa Cordeiro Jorge Flores*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível III, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

---

### PORTARIA Nº 8.729 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **Breno Valadares de Araújo**, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.730 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcos Aurélio da Silva Campos**, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

---

### PORTARIA Nº 8.731 DE 10 DE JUNHO DE 2016

#### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. **Janilda Alves Dias de Oliveira**, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 8.732 DE 10 DE JUNHO DE 2016

### NOMEIA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. *Franciele Martins Lopes*, para exercer a Função Gratificada e de Recrutamento Limitado, de Nível I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03(três) de junho do corrente ano.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**FRANCIS HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**CLÁUDIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

## DIVERSOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATOS.

EXTRA 0033 – Termo de Cooperação. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG. OBJETO: Cooperação técnico- administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG em atividades inerentes à realização das Eleições de 2016. Data de assinatura: 20/06/2016. Vigência: 31/12/2016.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 015/2016

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO MENSAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DA GESTÃO FINANCEIRA DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE E DA GESTÃO FINANCEIRA DO PISO MINEIRO DO MÊS DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

CONSIDERANDO os ofícios nº 793/2016 e 826/2016– GAB – SMAS e seus anexos;





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o demonstrativo físico mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Especial – PSE no âmbito do SUAS referente ao mês de maio 2016.

Art. 2º - Aprovar a gestão financeira do Piso Mineiro de Assistência Social referente ao mês de maio 2016.

Art. 3º - Aprovar o demonstrativo físico mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica – PSB no âmbito do SUAS referente ao mês de maio de 2016.

Art. 4º - Aprovar a Gestão Financeira de Serviço de Atendimento ao Migrante referente ao mês maio de 2016.

Art. 5º - As referidas prestações de contas estão inseridas no Sistema de Informação e Monitoramento – SIM/SUAS.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 21 de junho de 2016.

**NEIDE JOSÉ DA SILVA**

Presidente do CMAS/SL

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE (JARIT)

#### CONVOCAÇÃO.

O Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte (JARIT), no uso das suas atribuições, convoca os membros da Câmara de Julgamento da JARIT, **Dr. Rafael Barbosa França Matos – Presidente, Sidney Eduardo da Silva – Relator, Sebastião Gomes de Deus – Membro** e interessados; **Dr. Sérgio Moutinho – Procurador do Município de Sete Lagoas e Heron Ivo de Oliveira – Recorrente**; para Sessão da Câmara de N° 46, que será realizada às 15h00min do dia 01/07/2016 (sexta-feira), na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, localizada na Rua Dr. Campos Junior, n° 40, Centro- Sete Lagoas- MG, para julgamento do Processo de N° E.01-09/2015, referente ao AITU – 041/2015.

Sete Lagoas/MG, 21 de junho de 2016.

**LEONARDO BARBOSA MACIEL**

Secretário da JARIT

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FUMEP

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.

**Convênio** entre a Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP e a empresa OMR Componentes Automotivos CNPJ n° 03.023.840/0001-68. **Objeto:** Concessão de Estágio – Data da assinatura do Convênio: 20/06/2016 - Vigência: Prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura. Eustáquio José Costa– Presidente da FUMEP.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 22 de junho de 2016

Número 784

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>